



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Pl 2983

**LEI Nº 2.511, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

*“Autoriza o município de Campo Limpo Paulista a firmar parceria, mediante Termo de Convênio, com o Tribunal de Justiça de São Paulo – SP.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 06 de Junho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Convênio, com o Tribunal de Justiça de São Paulo, por intermédio do Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC na Comarca de Campo Limpo Paulista, que tem como objetivo o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no Município, com a finalidade de disponibilizar à população serviço destinado à composição de conflitos pré-processuais, processuais e de cidadania envolvendo Mandados de Segurança para o fornecimento de medicamentos, cirurgias e próteses, vagas em creche, bem como créditos tributários ou não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município de Campo Limpo Paulista e seus fundos.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania do Município acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a execução do presente Convênio (Minuta anexa), podendo, ainda, indicar um Procurador para acompanhar as demandas do Município junto ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

**Art. 3º** Em razão do Convênio a ser firmado, competirá ao Município de Campo Limpo Paulista:

**I-** adequar o espaço físico para que o CEJUSC possa receber as demandas municipais;



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**II-** fornecer os móveis e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços referentes ao Município e arcar com os custos de manutenção;

**III-** nos casos de doação formalizada de equipamentos e/ou mobiliários, a manutenção será de responsabilidade do Tribunal de Justiça de São Paulo;

**IV-** disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos Juízes Coordenador e Adjunto do CEJUSC, sendo:

**a)** 01 (um) em cargo efetivo, após o período de estágio probatório, aprovado pelo Gestor do CEJUSC, para representar, coordenar, gerenciar e desempenhar todas as atividades do CEJUSC relacionadas à Prefeitura, recebendo, para isto, Função Gratificada;

**b)** 05 (cinco) estagiários, selecionados e aprovados pelo Gestor CEJUSC, para atuar junto ao CEJUSC, que poderão ser contratados em qualquer época do ano, observando os critérios usualmente adotados em processo seletivo de estudantes pela Prefeitura.

**V-** disponibilizar um médico para, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Gestor do CEJUSC, participe de Sessões de Conciliação referentes ao fornecimento de medicamentos pela municipalidade;

**VI-** disponibilizar um representante da Secretaria de Educação para, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Gestor do CEJUSC, participe de Sessões de Conciliação referentes ao fornecimento de vagas em creche pela municipalidade;

**VII-** disponibilizar um enfermeiro para, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Gestor do CEJUSC, proceder à coleta de material para a realização de exames de DNA nas ações de Investigação de Paternidade em trâmite perante o CEJUSC;

**VIII-** arcar com outras despesas que não forem de responsabilidade do Tribunal de Justiça de São Paulo.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**Parágrafo único.** O Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

**Art. 4º** As despesas com ampliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e execução do Convênio, no que pertine às atribuições de competência do Município, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 5º** Em razão do Convênio a ser firmado, competirá ao Tribunal de Justiça de São Paulo:

**I-** selecionar e capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;

**II-** capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar junto ao CEJUSC;

**III-** configurar e instalar o sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cadastramento e tramitação dos expedientes do CEJUSC.

**Art. 6º** O Poder Executivo expedirá os atos complementares e regulamentos necessários ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)